



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



PROJETO DE LEI Nº 0043/2025

**Institui sobre gratificação de desempenho por localidade aos professores da rede municipal de ensino que atuam na Região 5 e dá outras providências.**

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído a **Gratificação de Desempenho por Localidade**, no valor de **5% a 15% (cinco a quinze por cento)** sobre o vencimento base, a ser concedido aos professores da rede municipal de ensino que exercem suas atividades em unidades escolares localizadas na **Região 5 do Município de Vila Velha**, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A gratificação tem por finalidade:

- I. Reconhecer e compensar os desafios enfrentados em razão do afastamento geográfico e da dificuldade de acesso às unidades escolares;
- II. Valorizar o trabalho dos profissionais da educação que atuam com crianças em situação de vulnerabilidade social, caracterizadas por altos índices de puerilidade;
- III. Incentivar a permanência e a continuidade do trabalho pedagógico nas escolas situadas em áreas de maior complexidade social e estrutural.

**Art. 3º** A Gratificação por Desempenho por Localidade:

- I. Será concedido mensalmente, enquanto perdurar o exercício do professor na unidade escolar situada na Região 5;
- II. Não se incorporará à remuneração para fins de aposentadoria, cálculo de férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens;
- III. Será devido aos professores efetivos e contratados, independentemente da carga horária.

**Art. 4º** A SEMED será responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da aplicação desta Lei, podendo expedir normas complementares para sua implementação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de abril de 2025.

**Vereador Alex Recepute**  
**Câmara Municipal de Vila Velha**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir **Gratificação de Desempenho por Localidade** aos professores da rede municipal de ensino que atuam na **Região 5 de Vila Velha**, reconhecendo a complexidade e os desafios inerentes ao exercício da atividade docente nessa localidade.

A Região 5 é caracterizada por seu afastamento dos centros urbanos, com acesso e infraestrutura deficitária, o que dificulta a locomoção dos profissionais e aumenta o tempo e os custos de deslocamento até as unidades escolares. Além disso, a região concentra comunidades em situação de vulnerabilidade social, nas quais os índices de puerilidade são elevados, exigindo dos professores um trabalho pedagógico intensificado, aliado a um esforço constante de apoio sócio emocional aos estudantes e suas famílias.

Dessa forma, a concessão de um abono de 5% a 15% sobre o vencimento base justifica-se como medida de **valorização profissional, incentivo à permanência e reconhecimento do esforço adicional** empreendido por esses educadores. O benefício contribuirá, ainda, para a melhoria da qualidade do ensino na região, por meio da maior estabilidade das equipes escolares e do fortalecimento do vínculo entre educadores, alunos e comunidade.

O impacto orçamentário da medida é justificado pelo seu caráter estratégico, considerando os potenciais ganhos em indicadores educacionais e redução da rotatividade docente nas escolas da região. Trata-se, portanto, de um investimento social necessário e coerente com os princípios de equidade e eficiência no serviço público.

Contando com a sensibilidade e o compromisso dos nobres colegas parlamentares com a educação pública de qualidade, solicito o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003000320035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 25/04/2025 12:00

Checksum: 5F179D8723118886E51D4E3ED25835D8859EC708947E3761613F9D30D466D03A



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.